



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.526, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 1.440.000,00** (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta Mil Reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.10 – Secretaria de Saúde	
02.10.02 – Bloco de Média e Alta Complexidade	
10.302.0015.2057 – Manut Bloco Média Alta Complexidade	
.... - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.440.000,00
Total	R\$ 1.440.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do Art. 1º, serão cobertos com excesso de arrecadação oriundos da Resolução SS 27 de 17/02/2021 – leitos UTI Covid Santa Casa.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 12 de Março de 2021.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 12/03/2021.
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 162/AJT/CMT/21, da Câmara Municipal de Tatuí).